



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 35, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
- **UFDPar**, nomeado pela Portaria nº 145, de 27 de fevereiro de 2023; publicada no DOU Edição 40, Seção 2, Página 34 de 28 de fevereiro de 2023; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei N° 8.666/93, e, ainda, o Processo 23855.000851/2023-17, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso contínuo através de um LINK de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), com garantia de largura de banda de velocidade mínima de 500 Mbps, por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, com no mínimo 08 (oito) endereços IPs fixos válidos livres para uso pela contratante, conforme segue:

- ✓ LUÍS FERNANDO BRAÚNA DE MEIRELES – SIAPE nº 2199007 , Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação, Setor: PROTIC – UFDPar;
- ✓ NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA – SIAPE N° 2257736, Cargo: Coordenador de Governança e Aquisições de TI, Setor PROTIC – UFDPar
- ✓ JÁDER DE SOUSA BARROS – SIAPE nº 1041227 , Cargo: Coordenador de Compras, Setor: PRAD;

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a portaria PRAD nº 25, de 23 de fevereiro de 2023.**

Leonardo Costa e Silva
Pró-Reitor de Administração